

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atender a demanda de prestação de serviço para realização de exame VIDEOFLUROSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO (VIDEODEOGLUTOGRAMA).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda de pacientes em acompanhamento pela equipe multidisciplinar do Programa Melhor em Casa de Senador Canedo Goiás para avaliação de possível reabilitação de dieta oral com segurança.

2.2. Os exames serão para atendimentos de três pacientes (D.F.P, J.F.N. e L.A.S.S.), conforme relatórios médicos.

2.3. Todos os exames possuem pedido médico, relatório médico e da fonoaudiológico.

2.4. O Fundo Municipal de Saúde, esclarece que não possui em seu quadro de profissionais, médicos e empresas credenciadas ou compactuada, as condições adequadas e profissionais especializados para realização do exame. Nesse contexto, faça-se a obrigação solidária dos entes públicos, no que tange à ampla garantia do direito à saúde (RE 855178).

2.5. Informa-se que a cotação de preços foi realizada junto a cinco estabelecimentos de saúde. Desses, apenas dois realizam o exame solicitado: o Instituto ECCERE Ltda e a Aura Diagnóstico Humano e Inteligente. As demais instituições consultadas — Hospital da Criança, Hospital Otorrino de Goiânia e Hospital OftalmoCenter — não executam o procedimento, a despeito da indicação técnica.

2.6. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.7. Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

ITEM	Und.	Quantidade	DESCRIÇÃO
1	Serviço	03	VIDEOFLUROSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO

4 - DO PREÇO

4.1. O valor total estimado é de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

5- DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Municipal oriundo da Dotação Orçamentária nº **09.01.10.302.4139.2014.339090 (107) ficha 699.**

6 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. A prestação do serviço será realizada na sede da empresa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da autorização de fornecimento, com data acordada e programada com o paciente.

6.2. O exame será realizado na Clínica ECCERE Ltda, CNPJ 63.627.253/0001-00 – com a Fonoaudióloga Ana Lúcia Aparecida Vinhal, localizado na Av T15 número 106 Quadra 538 Lote 4, Setor Bueno – Goiânia- GO- CEP: 74.230-010, TELEFONE: 34133363, devido o orçamento ser mais vantajoso.

6.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO, a seu critério, exigir que seja refeito o exame, sem ônus a contratante, caso o procedimento seja realizado em desacordo com as discriminações do procedimento estabelecidas pela solicitação médica em anexo.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

7.2 - O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

7.3 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

7.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na

autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

7.6 - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

7.8 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

7.9 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.10 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Denise Barbosa dos Santos

Cargo: Superintendente de Regulação e Auditoria

CPF: 015.992.121-02

Matrícula: 68894/2021

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone (062) 3275-9938/992939558 ou e-mail: fmscompras@senadorcanedo.go.gov.br

9.2 - O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis.

Senador Canedo, 17 de agosto de 2026.

Denise Barbosa dos Santos

Matrícula 68894/2021

Superintendente de Regulação e Auditoria

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências no termo da lei. De acordo do ordenador de despesas:

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025